



ID: 11882202

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 06/08/2026 às 15:15:45, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 06/08/2026 às 15:17:23, CLAUDILSON CEBRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 06/08/2026 às 15:21:10, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 06/08/2026 às 15:23:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 06/08/2026 às 15:32:57 e RODRIGO FRACOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 06/08/2026 às 18:51:48.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 12100.95956.2025

Interessado: Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió (IPLAM).

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução de obras e serviços de engenharia para requalificação no bairro do Centro de Maceió/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 (90003/2026) – UASG: 927512
DECISÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DO CENTRO DE MACEIÓ/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, considerando o ETP e TR apresentados pela área técnica solicitante.

A sessão eletrônica de recebimento de proposta se deu no dia 18 de maio de 2026, tendo a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertado o lance de valor R\$ 26.463.664,13 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), contudo ao ser convocada para enviar sua proposta de preço readequada não atendeu a convocação sendo então desclassificada do certame.

Ato contínuo foi convocada a segunda empresa na ordem dos lances registrados, a saber, GPS EMPREENDIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentando a proposta no valor de R\$ 28.227.884,41 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Acontece que a referida empresa deixou de atender às exigências editalícias, notadamente a apresentação de seguro garantia da proposta, o que ensejou sua desclassificação e a convocação da licitante melhor classificada na sequência, qual seja, JD CONSTRUTORA LTDA para apresentação dos documentos referentes à proposta de preços devidamente atualizada, o que foi cumprido tempestivamente.

Ato contínuo, os autos foram remetidos à área técnica da SEMINFRA para análise, tendo sido emitido parecer opinando pela classificação da proposta.

Este é o relatório, passamos a decidir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se compulsar o caderno processual, verifica-se que a licitante JD CONSTRUTORA atendeu aos requisitos do edital, porquanto apresentou composição do BDI em conformidade com o item 3.2.2, do instrumento convocatório; composição de encargos sociais e planilha por meio eletrônico, com vistas a apurar a exequibilidade da mesma.

De outro norte, a licitante apresentou garantia da proposta, conforme regido em edital, subitem 8.13.4. Neste sentido, passemos a transcrever trecho do parecer, por oportuno.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

“Ressalte-se, ainda, que o item 8.13.4 do edital estabelece que, quando exigida no Projeto Básico ou Termo de Referência, a garantia da proposta deverá ser apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação. Nesse sentido, o item 3.9 do Termo de Referência-Anexo I do edital prevê expressamente a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificou-se que a licitante apresentou apólice de seguro-garantia, atendendo integralmente ao disposto no edital”.

Percebe-se, então, que a proposta apresentada pela licitante JD CONSTRUTORA LTDA está em conformidade com as regras impostas no edital, razão pela qual deve ser classificada.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nas razões acima expostas, esta CPLOSE decide pelo ACEITE e CLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela empresa JD CONSTRUTORA LTDA, por atender aos requisitos do edital e do Termo de Referência, razão pela qual, o processo deve prosseguir para a fase de habilitação, com a devida convocação para que a licitante supracitada apresente sua documentação de habilitação, a contar da ciência da presente decisão, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 10.11.1, sob pena de desclassificação.

Maceió/AL, 06 de agosto de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5

RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2